

Art. 1º - Será acrescentado o § 5º ao Art. 13º da Lei Orgânica Municipal que vigora com a seguinte redação:

§ 5º - A eleição para renovação do Mesa, realizar-se-á obrigatoriamente, na última sessão ordinária do segundo ano legislativo - em votação aberta - empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do 3º ano de cada legislatura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º - Esta norma entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São José do Egito, 12 de abril de 2020

Deputados.

Delmirio de Araújo Barros - Presidente

Elias Boye de F. Sobrinho - Vice-Presidente

Euclides Ronaldo Leite - 1º Secretário

Adriano Ned Leite de Brito - 2º Secretário

Emenda Modificativa nº 04/02 à Lei Orgânica do Município.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São

8

José do Egito - Pernambuco, no uso legal de suas atribuições, considerando que esta Casa Legislativa aprovou por maioria absoluta dos votos, PROMULGA a presente Emenda Modificativa ao Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, a qual terá a seguinte redação:

Art. 1º - O artigo 14 vigorará com a seguinte redação:

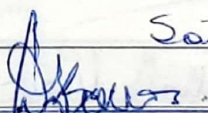
"Artigo 14 - O mandato do Vereador será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito e reconduzido para o mesmo cargo a que estava investido".

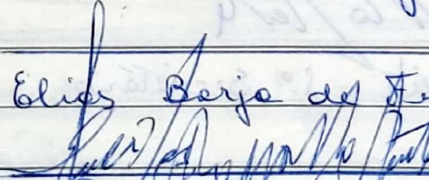
Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

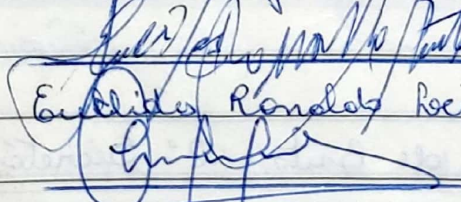
Art. 3º - Esta norma entra em vigência na data de sua publicação.


Registre-se e Publique-se

São José do Egito, 02 de Agosto de 2010

  
Delmir de Araújo Barros - Presidente

  
Elyz Bezerra de Freitas Sobrinho - Vice-Presidente

  
Eudilene Rôndaly Leite - 1º Secretário

  
Adair Nêi Leite de Brito - 2º Secretário

Emenda Constitucional nº 001/2010 à Lei Orgânica do Município

Cópia